



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

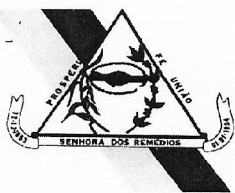
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 11/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ADESIVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA A UAI

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ ALÍPIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.228.086 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 025.682.496-76, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JCC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº - 04.010.668/0001-70, estabelecida à Praça Pantaleone Arcuri, nº 185, Bairro Poco Rico, Juiz de Fora/MG, CEP 36.020-060, neste ato representada pelo seu representante legal **MARCOS CADINELLI**, inscrito no CPF sob o nº 453.512.796-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato para **prestação de Serviços de Confecção, Adesivação e Instalação de placas para a UAI**, em virtude da homologação do processo licitatório nº 011/2022, Pregão Presencial nº 06/2022, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução n. 03/2018, LC 123/06 alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de Serviços de Confecção, Adesivação e Instalação de placas para a UAI, conforme descrição e características no Termo de Referência do ANEXO I.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O preço total dos serviços objetos do presente contrato é de R\$ 14.219,89 (quatorze mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PLACA DE FACHADA, LOGOMARCA "UAI" CENTRALIZADA, NA PARTE SUPERIOR EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO CALANDRADO PINTADO COM PINTURA AUTOMOTIVA OU ACM ADESIVADO E PELA MARCA APLICADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA AUTOMOTIVA OU ACM ADESIVADO; BLOCO "GOVERNO DE MINAS" COM A MARCA "GOVERNO DE MINAS" APLICADA EM CAIXA DE RESINA COM 50% DE TRANSPARÊNCIA, COM A MARCA APLICADA COM PINTURA AUTOMOTIVA E ILUMINAÇÃO BACK LIGHT; COLUNA LATERAL É COMPOSTA POR CAIXA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA AUTOMOTIVA OU ACM ADESIVADO, O TEXTO É APLICADO EM LETRAS DE RESINA RECORTADA COM ILUMINAÇÃO BACK LIGHT; COM PARTE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO EM LED (INSTALADAS) INCLUÍDAS; MEDIDAS E LAYOUT CONFORME ANEXO I;	UNID	1	R\$ 11.285,65	R\$ 11.285,65
2	ADESIVO VINÍLICO INSTALADO SOBRE PLACA DE METAL GALVANIZADO (SOMENTE O ADESIVO E INSTALAÇÃO); COM ARTE CONFORME ANEXO I; MEDINDO 4,20 M POR 0,6 M.	UNID	1	R\$ 309,72	R\$ 309,72
3	PLACA DE SETOR: LARGURA DE 25CM; ALTURA 230CM; PRODUZIDA EM CHAPA DE PVC EXPANDIDO DE NO MÍNIMO 2MM COM APLICAÇÃO DE VINIL COM IMPRESSÃO	UNID	2	R\$ 227,45	R\$ 454,90

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

	DIGITAL OU EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; FIXADA POR MEIO DE FITA DUPLA FACE EXTRAFORTE DISPOSTA EM TODAS AS BORDAS DAS FACE POSTERIOR COBRINDO TODA A ALTURA E LARGURA DA PLACA, FORMANDO UM RETÂNGULO; COM ARTE CONFORME ANEXO I.				
4	PLACA DE SETOR: LARGURA DE 20CM; ALTURA 200CM; PRODUZIDA EM CHAPA DE PVC EXPANDIDO DE 2MM COM APLICAÇÃO DE VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL OU EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; FIXADA POR MEIO DE FITA DUPLA FACE EXTRAFORTE DISPOSTA EM TODAS AS BORDAS DAS FACE POSTERIOR COBRINDO TODA A ALTURA E LARGURA DA PLACA, FORMANDO UM RETÂNGULO; COM ARTE CONFORME ANEXO I.	UNID	1	R\$ 180,66	R\$ 180,66
5	PLACA DE GUICHÊ PONTEIRA: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACM ADESIVADO; SEGUINDO LAYOUT E MEDIDAS DISPONÍVEIS NO ITEM 14 DO APÊNDICE VII	UNID	2	R\$ 429,09	R\$ 858,18
6	PLACA DE GUICHÊ MEIO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACM ADESIVADO; SEGUINDO LAYOUT E MEDIDAS DISPONÍVEIS NO ITEM 14 DO APÊNDICE VII	UNID	2	R\$ 451,68	R\$ 903,36
7	PLACA EDUCATIVA: PRODUZIDA EM PVC EXPANDIDO DE NO MÍNIMO 2MM COM APLICAÇÃO DE VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL, OU EM ALUMÍNIO COM PINTURA AUTOMOTIVA; FIXADA COM FITA DUPLA-FACE EXTRAFORTE, EM DIMENSÃO DEFINIDA DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DA FITA, QUE SUPORTE O PESO DA PEÇA; MEDINDO 15CM X 15CM; COM	UNID	4	R\$ 43,55	R\$ 174,20

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

	ARTE CONFORME ANEXO I.				
8	PLACA EDUCATIVA: PRODUZIDA EM PVC EXPANDIDO DE NO MÍNIMO 2MM COM APLICAÇÃO DE VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL, OU EM ALUMÍNIO COM PINTURA AUTOMOTIVA; FIXADA COM FITA DUPLA- FACE EXTRAFORTE, EM DIMENSÃO DEFINIDA DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DA FITA, QUE SUPORTE O PESO DA PEÇA; MEDINDO 40CM X 15CM; COM ARTE CONFORME ANEXO I.	UNID	1	R\$ 53,22	R\$ 53,22
		TOTAL		R\$ 14.219,89	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fornecerá o objeto previsto na cláusula anterior, da seguinte forma:

a) a entrega e devida instalação das placas deverão serem feitas em até 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato;

b) O recebimento e a conferência do objeto entregue será realizado pelo Presidente da Câmara e o servidor responsável pelo Setor de Compras, Adalberto José da Silva, o qual se procederá conforme o disposto no art. 73, II da Lei 8.666/93:

I) O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, ocorrerá no momento da entrega dos produtos.

II) O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação, será considerado realizado após 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento provisório.

c) O Presidente da Câmara e servidor designado, atestarão no documento fiscal correspondente, a entrega e montagem dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para liberação do pagamento à contratada.

d) No caso de defeitos ou imperfeições no objeto será este recusado, cabendo à contratada substituí-los no prazo de 07 (sete) dias.

e) A Câmara Municipal reserva-se no direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

f) A Contratante fiscalizará a qualidade dos materiais entregues pela Contratada. O exercício da Fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Os materiais e serviços prestados deverão ter prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - A empresa vencedora apresentará à Administração Municipal a nota fiscal referente a cada serviço efetivamente prestado.

5.2 - A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3 - A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5.5 - A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios providenciará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do aceite da nota fiscal.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos objetos no exercício de 2022 correrão à conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios: 3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0001.2.0182.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da (o) Contratada (o):

- a) Realizar a entrega e devida instalação dos produtos solicitados nos prazos e condições exigidas na sede da Câmara Municipal e/ou do CAC;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus agentes, ainda que no recinto da Câmara Municipal;
- d) Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal;
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Câmara Municipal;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- h) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).
- k) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da Câmara Municipal;
- l) Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

m) Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pela Câmara Municipal;

II - DA CÂMARA:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Emitir as ordens para prestação dos serviços;
- b) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para entrega e instalação dos produtos solicitados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- e) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

a) - pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, para o caso de descumprimento dos prazos contratuais, no importe de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, não podendo ultrapassar o limite de 10% do valor do saldo contratual;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

b.1) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de quaisquer das partes, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

c) - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS

I - São direitos da **CÂMARA**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

II - São direitos do **CONTRATADO**:

Cobrar pelos produtos vendidos pelo **CONTRATADO** que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o escoamento do prazo de garantia, a contar da devida entrega e instalação das placas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelas partes na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Barbacena/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica da Câmara de Senhora dos Remédios-MG, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Senhora dos Remédios, 16 de agosto de 2022



CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHA: *Roberto J. Silva*

CPF: *056.366.856-06*

TESTEMUNHA:

CPF: